



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

OFÍCIO Nº 493/2025/SDA/MAPA

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

**RODRIGO ANTÔNIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**

Presidente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA  
SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - L4 Norte  
70818-900 - Brasília/DF  
[presidencia@ibama.gov.br](mailto:presidencia@ibama.gov.br)

**Assunto: Distribuição de processo de registro de agrotóxico e priorização na análise de produto (herbicida) com novo mecanismo de ação não registrado no Brasil.**

Prezado Presidente,

Cumprimentando-os cordialmente, informamos o recebimento do requerimento de solicitação de priorização de análise do processo de registro do ingrediente ativo Icafolin-methyl, pertencente a uma nova classe química chamada Isoxazolin-CarboxAmides (ICA).

Destacamos, ainda, que o ingrediente ativo Icafolin-Metil encontra-se classificado no Grupo 23 - Inibição da Organização dos Microtúbulos e que, até o momento, não há nenhum produto registrado no Brasil.

Salientamos que a Coordenação-Geral de Proteção de Plantas, do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas, desta Secretaria, apresentou manifestação técnica que reforça a importância do referido herbicida no controle das plantas daninha *Amaranthus palmeri*, classificada na categoria de risco fitossanitário muito alto, *Cenchrus echinatus*, *Commelina benghalensis*, *Digitaria horizontalis*, *Digitaria insularis* e *Eleusine indica*, classificadas na categoria de risco fitossanitário alto nos termos do Parecer 15 (Anexo I).

Assim, em consulta na lista de filas do MAPA, IBAMA e ANVISA, levando em consideração apenas ingredientes ativos novos submetidos, foi observado que existe em fila produto técnico e formulado à base do ingrediente ativo Icafolin-Metil, para fins de registro, enquadrados no Grupo 23 do HRAC.

Neste sentido, com fulcro no inciso VI do Art. 5º da Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023, solicitamos a distribuição dos processos e a priorização da análise dos produtos à base do ingrediente ativo Icafolin-Metil, indicados no quadro abaixo.

Categoria do Produto	Nome do produto	n.º MAPA	n.º IBAMA	n.º ANVISA

Produto Técnico	Icafolin Técnico	21000.055285/2024-71	02001.030626/2024-41	25351.414050/2024-05
Produto Formulado	Izzop Control	21016.007023/2024-21	02001.030845/2024-21	25351.416610/2024-58

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS GOULART**

Secretário de Defesa Agropecuária



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 11/08/2025, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44455678** e o código CRC **765954A3**.

Ministério da Agricultura e Pecuária, ANEXO B SALA 406-B - Bairro Zona Cívico-Administrativa -  
Telefone: (61) 3218-2314 / 2315  
CEP 70043-900 Brasília/DF

**Referência:** Processo nº 21016.004759/2025-29

SEI nº 44455678



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

OFÍCIO Nº 494/2025/SDA/MAPA

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

**RÔMISON RODRIGUES MOTA**

Diretor-Presidente substituto

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

SIA Trecho 05 - Guará

71205-050 - Brasília - DF

[gabinete.presidencia@anvisa.gov.br](mailto:gabinete.presidencia@anvisa.gov.br)

**Assunto: Distribuição de processo de registro de agrotóxico e priorização na análise de produto (herbicida) com novo mecanismo de ação não registrado no Brasil.**

Prezado Diretor-Presidente,

Cumprimentando-os cordialmente, informamos o recebimento do requerimento de solicitação de priorização de análise do processo de registro do ingrediente ativo Icafolin-methyl, pertencente a uma nova classe química chamada Isoxazolin-CarboxAmides (ICA).

Destacamos, ainda, que o ingrediente ativo Icafolin-Metil encontra-se classificado no Grupo 23 - Inibição da Organização dos Microtúbulos e que, até o momento, não há nenhum produto registrado no Brasil.

Salientamos que a Coordenação-Geral de Proteção de Plantas, do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas, desta Secretaria, apresentou manifestação técnica que reforça a importância do referido Herbicida no controle das plantas daninha *Amaranthus palmeri*, classificada na categoria de risco fitossanitário muito alto, *Cenchrus echinatus*, *Commelina benghalensis*, *Digitaria horizontalis*, *Digitaria insularis* e *Eleusine indica*, classificadas na categoria de risco fitossanitário alto nos termos do Parecer 15 (Anexol).

Assim, em consulta na lista de filas do MAPA, IBAMA e ANVISA, levando em consideração apenas ingredientes ativos novos submetidos, foi observado que existe em fila produto técnico e formulado à base do ingrediente ativo Icafolin-Metil, para fins de registro, enquadrados no Grupo 23 do HRAC.

Neste sentido, com fulcro no inciso VI do Art. 5º da Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023, solicitamos a distribuição dos processos e a priorização da análise dos produtos à base do ingrediente ativo Icafolin-Metil, indicados no quadro abaixo.

<b>Categoria do Produto</b>	<b>Nome do produto</b>	<b>n.º MAPA</b>	<b>n.º IBAMA</b>	<b>n.º ANVISA</b>
Produto Técnico	Icafolin Técnico	21000.055285/2024-71	02001.030626/2024-41	25351.414050/2024-05
Produto Formulado	Izzop Control	21016.007023/2024-21	02001.030845/2024-21	25351.416610/2024-58

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS GOULART**

Secretário de Defesa Agropecuária



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 11/08/2025, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44456306** e o código CRC **BC628432**.

Ministério da Agricultura e Pecuária, ANEXO B SALA 406-B - Bairro Zona Cívico-Administrativa –  
Telefone: (61) 3218-2314 / 2315  
CEP 70043-900 Brasília/DF

**Referência:** Processo nº 21016.004759/2025-29

SEI nº 44456306